



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº.210/2016

“Dispõe sobre a criação da ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do núcleo Baleia Verde, no Bairro Baleia”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

***Artigo 1º** - Fica criada a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social, denominada núcleo “Baleia Verde”, situado no Bairro Baleia, neste município de São Sebastião, às margens da Rodovia SP-55 (aprox. Km 171+737) que assim se descreve e se caracteriza: com origem nas **Coordenadas Geográficas UTM E(X) = N(Y)=7371199,330 e E(X)=430180.329**, do Sistema Gráfico de Gerenciamento Urbano do Município de São Sebastião-SP, como segue a descrição perimétrica inicia-se no **Ponto 0**, localizado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R. . Do **Ponto 0**, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial, com azimute $AZ01^{\circ}38'18''$ e distância de 75,52metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa. Do **Ponto 1**, segue em linha reta, com azimute $AZ00^{\circ}44'49''$ e distância de 48,79metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa e com a Quem de Direito respectivamente. Do **Ponto 2**, segue em linha reta, com azimute $AZ00^{\circ}53'59''$ e distância de 55,28metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ92^{\circ}04'49''$ e distância de 130,80metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 4**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ00^{\circ}45'35''$ e distância de 98,05metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 5**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ01^{\circ}58'00''$ e distância de 123,30metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 6**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ317^{\circ}46'23''$ e distância de 13,53metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 7**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ02^{\circ}08'24''$ e distância de 118,46metros, atinge-se o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº.210/2016

Ponto 8, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ272^{\circ}25'46''$ e distância de 17,00metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 9**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ01^{\circ}45'46''$ e distância de 488,93metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 10**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ272^{\circ}53'21''$ e distância de 6,88metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 11**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ02^{\circ}53'21''$ e distância de 55,36metros, atinge-se o **Ponto 12**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 12**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ274^{\circ}18'17''$ e distância de 49,46metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 13**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ180^{\circ}00'00''$ e distância de 31,24metros, atinge-se o **Ponto 14**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 14**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ266^{\circ}22'46''$ e distância de 57,73metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 15**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ02^{\circ}03'47''$ e distância de 41,76metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 16**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ95^{\circ}38'06''$ e distância de 15,53metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 17**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ05^{\circ}13'27''$ e distância de 34,03metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 18**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ95^{\circ}13'27''$ e distância de 77,68metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 19**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ08^{\circ}23'44''$ e distância de 72,54metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 20**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ96^{\circ}37'15''$ e distância de 33,47metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 21**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ93^{\circ}32'43''$ e distância de 48,98metros, atinge-se o **Ponto 22**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 22**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ06^{\circ}53'05''$ e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº.210/2016

125,56metros, atinge-se o **Ponto 23**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 23**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ181^{\circ}50'58''$ e distância de 775,57metros, atinge-se o **Ponto 24**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 24**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute $AZ00^{\circ}47'02''$ e distância de 175,75metros, atinge-se o **Ponto 25**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 25**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ235^{\circ}46'19''$ e distância de 28,81metros, atinge-se o **Ponto 26**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D. E. R. Do **Ponto 26**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ239^{\circ}32'13''$ e distância de 41,84metros, atinge-se o **Ponto 27**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D. E. R. Do **Ponto 27**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute $AZ242^{\circ}32'43''$ e distância de 124,10metros, atinge-se o **Ponto 00**, de partida, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D. E. R., encerrando uma área de 84.048,67 m² (oitenta e quatro mil, quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), e um perímetro de 2.966,10m (dois mil, novecentos e sessenta e seis metros e dez centímetros).

Artigo 2º- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e de edificação de habitação de interesse social.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de agosto de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 08/2016